



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2018

PROCESSO N.º 50.132/18

A Prefeitura Municipal de Taubaté, TORNA PÚBLICO às entidades qualificadas como Organizações Sociais no âmbito da área de Saúde no Município de Taubaté, na forma da Lei, até a data da presente publicação, discriminadas no Anexo VI deste Comunicado, a intenção de firmar parceria, mediante a celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, tendo por objeto a **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS** nos termos deste edital e, respectivos anexos, cujos detalhamentos seguem abaixo:

1 – OBJETO

1.1 - É objeto desta Convocação, a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Taubaté, para prestação dos serviços **Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades do Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissionados**, conforme detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo 1

2 – PRAZO:

2.1 – O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Convocação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.**

2.2. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté**, na execução direta dos serviços, e a organização social contratada, fica estabelecido que será nomeada pela **CONTRATANTE** uma Comissão de Transição, formada por servidores municipais, representantes da organização social e servidores designados pela atual gestora do Hospital (Sociedade Beneficente São Camilo), para administrar a transferência da gestão do Hospital Universitário e UPA Infantil de Taubaté.

2.3. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova **CONTRATADA**, as equipes da administração direta, da contratada e a atual gestora (Sociedade Beneficente São Camilo) atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

2.4. O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviço, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

2.5. A Organização Social contratada deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua Equipe para integrar a Comissão de Transição.

2.6 A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento nos leitos, que estão sendo ampliados, em até 90 (noventa) dias, a contar da data do início das atividades, podendo ser prorrogada mediante a solicitação da **CONTRATADA** e com a aceitação expressa da **CONTRATANTE**.

3 – IMPEDIMENTOS:

3.1 – Estarão impedidas de participar desta Convocação as Organizações Sociais:

I - Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto entidades em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

III – Que detenham capital estrangeiro em sua constituição;

IV – Que não atendam aos requisitos previstos nesta Convocação;

V – Enquadrados nos dispositivos do Artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas atualizações;

VI – Que não estejam Qualificadas como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Taubaté.

4 – DATA, LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS:

4.1 – No local, data e horário indicado neste edital, a entidade protocolará 02 (dois) envelopes opacos, distintos, fechados, lacrados e rubricados, para garantir a inviolabilidade.

4.2 – O primeiro envelope (**ENVELOPE 1**) conterá a "Documentação", e o segundo (**ENVELOPE 2**), o "Plano de Trabalho" contendo os valores para os serviços a serem prestados.

Estes 02 (dois) envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/18
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE TRABALHO:

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/18
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

4.3 – A entrega dos envelopes contendo "Documentação" e "Plano de Trabalho", ocorrerá até o dia 30/10/2018, até às 8 h 30 min, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Praça Félix Guisard, 11 - 1º andar - Centro. A Comissão de Seleção procederá à abertura dos **ENVELOPES** no dia 30/10/2018, às 9:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Praça Félix Guisard, 11 - 6º andar - Centro, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.

4.4 – Até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão de Seleção, previamente definida para julgamento das propostas e Departamento de Compras, protocolados no mesmo endereço de entrega dos envelopes, citado no item 4.3 ou formalizados através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br.

4.5 – As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação destas propostas.

5 - DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

5.1 – Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 – Ato Constitutivo da entidade, acompanhado da Ata de Eleição de seus dirigentes atuais, todos os documentos devidamente registrados;

5.1.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade encontra-se ativa;

5.1.1.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.4 – Certificado de Qualificação como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Taubaté.

5.1.1.5 – Declaração de que a entidade não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.6 – Declaração de que se compromete a publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com o emprego da verba destinada à Operacionalização e Execução das Ações dos Serviços, nos termos do art. 17 da Lei Municipal n.º 4.752/13 e demais determinações constantes neste edital e seus anexos;

5.1.1.7 – Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo nas hipóteses legais, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);

5.1.1.8 – Declaração de que a adjudicatária se compromete a publicar quadrimestralmente no órgão oficial do município e rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, os relatórios quadrimestrais e o relatório de execução do contrato de gestão, conforme Lei Municipal n.º 4.752/13.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal. Quanto à Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Previdenciária. Quanto à Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da sede da entidade;

5.1.2.2 – Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

5.1.2.4 – Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se a informar eventual superveniência de fato, impeditivo da habilitação da entidade nesta Convocação Pública.

5.1.2.5 – Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 – Apresentação de Atestado de Visita Técnica ao Hospital Universitário de Taubaté e UPA Infantil;

5.1.3.2 – A Organização Social deverá visitar as dependências do Hospital Universitário/UPA Infantil, para conhecimento de suas instalações. Nesta ocasião, receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado.

5.1.3.2.1 – A Visita Técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria de Saúde, com os Srs. Glauco Henrique Marini, telefone 12 99657-9776 e Luiz Henrique Domiciano, telefone 12 99774-5975, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.1.3.3- A Entidade deverá apresentar Prova de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

5.1.4.1.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.1.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4.2.1 - Entende-se por último exercício social, já exigíveis' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 02:

6.1 – A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 – O Programa de Trabalho, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para pontuações previstos neste edital, bem como conter os elementos abaixo indicados:

6.1.1.1 – Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas nos Anexos Técnicos I e II, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.

6.1.1.2 – Indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

expansão, na prestação dos serviços autorizados.

6.1.1.3 – Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo Técnico V.

6.2 – O preço máximo atribuído à prestação dos serviços objeto da presente seleção, para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato de Gestão, será de R\$158.036.793,60 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões Trinta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

7 – VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7.1 – Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

8 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital.

8.2 – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou proposta de trabalho que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

8.3 – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – 6º Andar, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (doravante denominada apenas Comissão), e os representantes das Organizações Sociais, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação, se for o caso.

8.3.1 – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

8.4 – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

8.5 – As participantes que cumprirem integralmente com o exigido o Envelope nº 1 – Documentação, serão consideradas devidamente habilitadas a prosseguirem no certame, participando da próxima fase do Chamamento, abertura e julgamento dos Envelopes nº 2 – Proposta de Trabalho.

8.6 – Havendo a expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, desde que todos presentes e devidamente credenciados, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE TRABALHO, das Organizações Sociais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE TRABALHO, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes das Organizações.

8.7 – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE TRABALHO.

8.8 – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

PLANO DE TRABALHO (PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 PONTOS)

9.1 – Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

9.2 – O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

9.3 – O critério de julgamento da presente Convocação será definido por pontuação, sendo vencedora a entidade que alcançar a maior pontuação total, resultante da somatória dos pontos adquiridos de acordo com os temas abaixo indicados.

9.4 – Estes temas serão divididos em três grandes critérios (C1, C2 e C3). Cada um destes critérios será dividido em tantos outros subcritérios quanto necessários, representados por subitens, sendo que o preenchimento, pela entidade, de cada um destes subcritérios lhe garantirá a respectiva pontuação previamente definida nesta convocação.

9.5 – Será designada uma Comissão Especial responsável pela análise das propostas dos projetos de serviços de complementação das unidades aqui informadas, que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos.

9.5.1 – Somente as entidades consideradas habilitadas nesta Convocação terão suas propostas de trabalho julgadas pela Comissão Especial de Seleção.

6 - Serão desclassificadas as propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 pontos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROPOSTA FINANCEIRA (PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 PONTOS)

9.7 - A Nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

9.8 - Para proposta financeira com diferença, a cada 1% a mais que a melhor proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.

9.9 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

9.10 - A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras com os seguintes pesos:

Proposta Técnica: 70%

Proposta Financeira: 30%

9.11 - Nota classificatória final dos participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,3 \times NPF + 0,7 \times NPT$, onde

NF = Nota Final da Proposta.

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

9.12 - O Plano de Trabalho e a Proposta Financeira apresentada nos anexos do presente edital constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as análises quadrimestrais, feitas pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.

9.13 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital.

9.14 - As propostas técnicas e financeiras serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada.

9.15 - Ocorrendo a hipótese de igualdade de Nota Final entre mais de uma Organização Social para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será realizada por meio de sorteio.

9.16 - O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora da presente Convocação será proferido pela Comissão, mediante publicação em órgão de imprensa local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e o site da Prefeitura de Taubaté (www.taubate.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10 – ORÇAMENTO:

10.1 – As despesas decorrentes do contrato, objeto da presente Convocação Pública correrão à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, e classificada da seguinte forma:

10.1.1 - O critério de aceitabilidade de preços, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos no total de R\$158.036.793,60 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões Trinta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos). Conforme detalhamento contido nos autos, e Notas de Reserva nº 240200.33903999.103021011.2305 – Fonte 08 (Emendas impositivas) / 240200.33903999.103021011.2305 – Fonte 01 (Recurso Próprio) / 240200.33903999.103021011.2305 – Fonte 01 (Recurso Próprio) / 240200.33903999.103021011.2305 – Fonte 02 (Convênio Estadual) / 240200.33903999.103021011.2305 – Fonte 05 (Convênio Federal)

10.1.2 – O CUSTEIO é estimado até 31/12/2018 e para os exercícios financeiros seguintes, de acordo com a Programação Anual de Saúde.

10.1.3 – O total estimado para os 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços é o montante contido no item 10.1.1.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A Comissão submeterá o seu resultado para o Prefeito Municipal de Taubaté.

11.2 – Caberá ao Prefeito a decisão de homologar o presente certame.

11.3 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da Comissão e representantes dos presentes.

11.4 – É facultada à Comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

12 – DAS SANÇÕES.

12.1 – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta convocação, por motivo não justificado, sujeitará a vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

12.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

12.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

12.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.5 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.6 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.7 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.2 – A multa do item 13.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

12.3. – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A participação da Organização Social neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.2 – A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.3 – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de Seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.4 – Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Convocação.

13.5 – A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos desta Convocação.

13.6 – No caso de impedimento do representante indicado, deverá a entidade substituí-lo mediante nova indicação.

13.7 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.

13.8 – Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

13.9 - Das decisões da Comissão de Gestão das Organizações Sociais e da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

13.10 – Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações decorrentes do presente procedimento, serão publicados em órgão de imprensa local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura de Taubaté (www.taubate.sp.gov.br)

13.11 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

13.12 - Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderão ser desclassificadas propostas de participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

13.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de novas propostas.

13.14 – É facultada à Comissão ou ao Prefeito, em qualquer fase do processo de Convocação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PLANO DE TRABALHO.**

13.15 – De todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas atas circunstanciadas.

13.16 - O presidente da Comissão de Seleção publicará o resultado do processo seletivo, com o nome da Organização Social vencedora.

13.17 – A responsabilidade da entidade contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta Convocação, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização do Município não isentará a responsabilidade da Organização Social.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.18 – Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Orientação para elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo III – Parâmetros para Julgamento e Classificação das Propostas de Trabalho;

Anexo IV – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção;

Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio;

Anexo VI – Modelo Padrão de Declaração;

Anexo VII – Autorização de Vistoria Técnica;

Anexo VIII – Atestado de comparecimento para Vistoria Técnica;

Anexo IX – Informações sobre as Unidades de Saúde;

Anexo X- Organizações Sociais de Saúde Qualificadas pelo município;

Anexo XI- Modelo de Credenciamento do Representante Legal da Entidade;

Anexo XII- Modelo de Procuração;

Anexo XIII- Relação de Bens Móveis e Imóveis cedidos na forma de permissão de uso;

Anexo XIV- Minuta do Contrato.

14 - FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté - São Paulo para dirimir questões resultantes ou relativas a esta Convocação ou execução do futuro ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as entidades interessadas, é expedido o presente edital, que é afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Taubaté, 02 de Outubro de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, no intuito de atender aos princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS apresenta o Termo de Referência para os candidatos ao processo seletivo que selecionará proposta de plano de trabalho para celebração de contrato de gestão pelos critérios estabelecidos no edital.

Além desses princípios, os candidatos deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolutividade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;
- Busca de certificação de qualidade.
- Contemplar as atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino e Pesquisa, atuando em conjunto na prática de estágios de graduação e pós-graduação dos cursos da UNITAU, respeitando o plano pedagógico proposto pela Instituição, garantindo o ensino.

I – LOCAIS

- **Hospital Universitário de Taubaté** – Avenida Granadeiro Guimarães, 270 – Centro – Taubaté – CEP 12020-130.
- **Anexo Pronto Atendimento de Urgência INFANTIL** – Avenida Granadeiro Guimarães, 101, Centro, CEP: 12020-130;

II - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES

II.1 – Hospital Universitário de Taubaté

Hospital de Urgência/Emergência em Clínica Geral, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetria, Ortopedia/Traumatologia e Psiquiatria com funcionamento 24 horas, ininterruptamente e suas especialidades clínicas e cirúrgicas de apoio no atendimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Deverão ser disponibilizados leitos para atendimento de Saúde Mental em cumprimento à Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da RAPS.

a) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Dispõe de Serviços de Imaginologia, Endoscópicos, Eletrocardiografia e Análises Clínicas que serão disponibilizados aos usuários atendidos em regime de Internação, Ambulatório, consultas no Pronto Atendimento, Urgência/Emergência e encaminhados pela rede municipal, conforme Protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté-SMS.

b) Ensino e Pesquisa

É de fundamental importância a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Hospital Universitário de Taubaté que já estão sendo praticadas.

A Unidade deverá desenvolver atividades em parceria com Universidade de Taubaté, oferecendo campo de prática para estágios para a graduação e pós-graduação. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção a saúde oferecida aos usuários do SUS.

O plano pedagógico é disponibilizado no site da UNITAU (www.unitau.br) dos cursos que fazem atividades no HUT e UPA Infantil. Os alunos e residentes estarão sob a supervisão dos preceptores disponibilizados pela UNITAU, assim como também pelos profissionais médicos e de apoio da Nova Gestora.

Os seguros dos alunos de graduação e da pós-graduação são da responsabilidade da UNITAU e as indumentárias, insumos, equipamentos de segurança serão de responsabilidade da Nova Gestora.

II.2 – Anexo Pronto Atendimento de Urgência INFANTIL

Unidade de Pronto Atendimento Infantil, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente.

III - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades de unidade hospitalar, ambulatorial e de pronto Atendimento de urgência.
2. A **CONTRATADA** deverá manter todas as Comissões e Serviços já vigentes do Hospital, conforme



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- descritos no CNES, podendo ser acessado no endereço: cnes.datasus.gov.br
3. O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.
 4. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 5. O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Taubaté e pactuados pela DRS-XVII.
 6. Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a Internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, ou ao tipo de complexidade do atendimento a solicitar vaga pelo Sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS referenciado e pactuado pela DRS-XVII.
 7. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.
 8. Sistema de Tecnologia da Informação- Compete à **CONTRATADA**, implantar Sistema de Informação próprio, que compreenda o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, garantindo a fidedignidade das bases de dados e a plena utilização das mesmas que possa ter compatibilidade plena com o Serviço de Informática Municipal.
 9. Os sistemas de Informação de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde são fundamentais para o acompanhamento dos indicadores de saúde, além daqueles adotados pelo Município para a coleta e processamento de dados em áreas não atendidas a contento pelas soluções oficiais.
 10. Incluem a necessidade imediata de atualização constante e apresentação ao Ministério da Saúde das informações de atendimento composta pelos sistemas disponibilizados pelo DATASUS, a saber prioritariamente:
 - CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que caracteriza a estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços ambulatoriais e hospitalares, assim como habilitações do MS.
 - AIH – Autorização de Internação Hospitalar - formulário de registro dos dados do sistema hospitalar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

345
27

- ▶ Farmácia
- ▶ Faturamento SUS - Internação
- ▶ Faturamento SUS - Ambulatorial
- ▶ Auditoria e Controle de Recursos de Glosas
- ▶ Central de Autorização de Guias
- ▶ Contas a Pagar
- ▶ Contas a Receber
- ▶ Controle Bancário
- ▶ Tesouraria
- ▶ Fluxo de Caixa
- ▶ Repasse Médico
- ▶ Contabilidade
- ▶ Custos
- ▶ Orçamento
- ▶ Patrimônio
- ▶ Nutrição
- ▶ Central de Materiais Esterilizados (CME)
- ▶ Manutenção
- ▶ Higienização
- ▶ Portaria e Controle de Acesso
- ▶ Lavanderia e Rouparia
- ▶ SAC
- ▶ SAME
- ▶ Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
- ▶ Controle de Acesso
- ▶ Gestão de Usuários
- ▶ Auditoria de Transações
- ▶ Gerador de Relatórios
- ▶ Documentos Eletrônicos
- ▶ Conectividade
- ▶ Painel de Indicadores
- ▶ Business Intelligence (BI)
- ▶ Balanced Scorecard (BSC)
- ▶ Gestão de Indicadores (KPI)
- ▶ Gestão de Projetos
- ▶ Gestão de Ocorrências
- ▶ Gestão de Documentos
- ▶ Gestão de Riscos

III. 3) Caberá à **CONTRATADA**, aquisição de sistemas, equipamentos que se façam necessários (impressoras, entre outros), programa e rede de internet.

4) O Banco de Dados será repassado à Nova Gestora no período de transição.

11. A **CONTRATADA** deverá dispor, durante a vigência do contrato, de Serviço de Portaria com profissional habilitado e capacitado para atender as necessidades do setor, durante todo o período de funcionamento do serviço, ou seja, 24 horas diárias e ininterruptas, contando com câmera de vigilância com gravação de vídeo em pontos a serem indicados pela SMS que são: portaria de estacionamento I, II, do Antigo Hemonúcleo, UPA Infantil, Ambulatório, Portaria que é da Rua Joaquim Távora, Portaria Central de entrada e saída de pedestres, Almoxarifado/farmácia, Serviço de Nutrição, e no local de registro de presença do funcionário.
12. A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os serviços necessários (como exemplo, dedetização, limpeza de caixa de água, análise da água, troca do refil dos filtros de água, substituição de lâmpadas, entre outros) para o cumprimento das atividades, referenciadas pelas legislações vigentes, assim, como Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará de Bombeiro e Alvará de Funcionamento, dentre outros.
13. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelo quadro atual de pessoal para execução do objeto deste Contrato de Gestão, relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, com exceção das demandas judiciais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

346
A

trabalhistas e civis anteriores ao início da vigência do Contrato de Gestão, excluindo também, os encargos previdenciários, sociais e fiscais anteriores à execução do futuro contrato de gestão a ser firmado.

14. Em caso de término do prazo contratual sem que haja qualquer ocorrência que viole os termos aqui acordados, a nova gestora da Unidade sucederá as obrigações existentes, em virtude da contratação, conforme determinado no item 11.
15. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

IV - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela doença atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ✓ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de diagnóstico, tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ✓ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais dos pacientes e/ou outras causas;
- ✓ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde regulamentada de acordo com a padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté;
- ✓ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo da internação;
- ✓ Alimentação oral, incluídas suplementação oral, nutrição enteral e parenteral;
- ✓ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar de apoio;
- ✓ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ✓ Os insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ✓ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido as condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ✓ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ✓ Sangue e hemoderivados;

8
A



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- ✓ Fornecimento de roupas hospitalares (lençol, travesseiros, colchões, fronhas, cobertores, toalhas, etc);
- ✓ Procedimentos como fisioterapia, fonoaudiologia, exames endoscópicos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do caso;
- ✓ Procedimentos de hemodiálise ou diálise peritoneal para os pacientes internados, quando indicados;
- ✓ Cumprir os passos de segurança do Paciente, conforme Portaria n. 529 de 2013 do Ministério da Saúde.

V - HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.

Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VI - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

1. O Hospital será do tipo "portas fechadas" para o atendimento adulto, devendo dispor de atendimento de urgências e emergências para os casos internos, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, durante as 24h do dia, todos os dias do ano.

2. O Hospital é do tipo "portas abertas" para atendimento infantil e para ginecologia-obstetrícia, devendo dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3. Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

348
A

no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

4. Se, em consequência do atendimento por urgência do paciente infantil e obstétrico for colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

VII - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas

1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede municipal/UBS de Taubaté – Unidades Básicas de Saúde e Sistema de Regulação pactuados pela DRS XVII, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

2. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, Nutrição, entre outros, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

5. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

VIII - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução ou necessidade de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de doença ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômica financeira será discriminada e homologada através de Termo de Retirratificação ao presente contrato.

B
C

1. O Hospital desenvolve Programas de Estágios de Graduação e de Pós-Graduação em diversas áreas, as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quais estão subordinadas à Universidade de Taubaté- UNITAU, por meio das Pró-Reitorias de Graduação e Pós-Graduação em conjunto à Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.

2. A **CONTRATADA** deverá estar em consonância às atividades já praticadas pela Graduação e Pós-graduação.

IX – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS)

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual de **12.816**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

1.1 INTERNAÇÃO POR ESPECIALIDADES

AIHS PAGAS SEGUNDO A ESPECIALIDADE													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirúrgico	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	3.840
Obstétricos	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360
Clínico	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	4.080
Pediátricos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Psiquiátricos	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
Total	1.088	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	1.068	12.816

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

1.2 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgia Ambulatorial	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

350
28

Total	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

1.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIA

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Consultas de Urgência	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	78.000
Total	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	6.500	78.000

2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

2.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES MÉDICAS

ATENDIMENTOS MÉDICOS														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Atividade Ambulatorial Médica	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	64.800
Primeira Consulta	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
Interconsulta	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
Consulta Subsequente	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	43.200

2.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

ATENDIMENTOS NÃO MÉDICOS														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Primeiras Consultas Rede	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
Interconsultas	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	5.520
Consultas Subsequentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200
Administração de medicamentos	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	1.090	13.080
Total	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	2.380	28.560



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 PLANEJAMENTO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E NÃO MÉDICAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS	PLANEJADAS
Acupuntura	
Alergia/Imunologia	
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	X
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	X
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	X
Neurologia Infantil	X
Neurocirurgia	
Obstetrícia	X
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	X
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	X
Proctologia	X



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Psiquiatria	X
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	X

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Odontologia/Buco Maxilo	X
Serviço Social	X
Outros	X

3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O Hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **316.320 exames**, isto é, aos pacientes internados e àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT pactuados pela DRS-XVII, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Taubaté, nas quantidades especificadas:

3 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

SADT TOTAL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	16.570	198.840
Anatomia Patológica e Citopatologia	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	2.560	30.720
Radiologia	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	3.690	44.280
Ultrassonografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Tomografia Computadorizada	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Ressonância Magnética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exames Endoscópicos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

353
X

Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagnósticos em especialidades	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	27.480
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diagnóstico por teste rápido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	26.360	316.320

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

X - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

XI - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. No exercício vigente do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, referente ao mês de dezembro de 2018, será repassado o montante de R\$ 5.487.388,67.

Dotação orçamentária nº 24.02.00.3.390.39.10.302.1011.2305

2. O pagamento mensal, conforme exposto acima será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º. do referido artigo 65, pela Lei nº 9.648/98.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

354
R

4. Do valor a ser repassado mensalmente, previsto nesta Cláusula, poderão ser descontados os valores referentes às multas previstas, caso a Contratada não alcance os indicadores elencados na Tabela I.

5. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o montante apurado referente ao dissídio e ou acordo coletivo das categorias profissionais previstas na legislação trabalhista ou nas Convenções de Acordos Coletivos inerentes aos profissionais nas suas respectivas datas bases de categoria, devendo a **CONTRATADA** provocar por meio de expediente próprio para requerer o referido repasse.

6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, com a apresentação do novo plano de trabalho.

7. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas no local, objeto do contrato.

8. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

9. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Taubaté, por meio de arquivos digitais, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

10. As informações estatísticas citadas em item 09 irão compor a prestação de contas em Audiência Pública conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Art.36.

11. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

12. A cada período de 04 (quatro) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação do cumprimento da prestação de serviços.

R



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

355
J

13. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

XII - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de maio, setembro e Janeiro.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada na Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada na Tabela II.

TABELA I: AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
✓ Internação por especialidades: cirúrgica, obstétrica, clínica, psiquiátrica e pediátrica.	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
✓ Cirurgias ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos); ✓ Atendimento ambulatorial em especialidades médicas e não médicas; ✓ SADT total.	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)

J



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

356
A

TABELA II: PESO PERCENTUAL DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	%
AIHS PAGAS SEGUNDO A ESPECIALIDADE	
Cirúrgica	80
Obstétrica	
Clínica	
Psiquiatria	
Pediátrica	
AMBULATORIAL	
Cirurgias ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos)	20
Atendimento ambulatorial em especialidades médicas e não médicas	
SADT total	
TOTAL	100
OBSERVAÇÃO: Os atendimentos de urgência e emergência não serão contabilizados.	

XIII - DA COMPRA DE: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO, EXPEDIENTES DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA, OBRAS E SERVIÇOS EM GERAL:

- Na compra do mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, bem como na contratação de obras e serviços, a entidade vencedora deverá seguir as determinações constantes neste edital e seus anexos, especialmente:
- As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do serviço.
- A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; Regime da compra: rotina ou urgência. As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.
- Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.
- Todas as compras deverão ser justificadas por escrito e documentadas, por meio de expediente interno, arquivando-se estes documentos ao final da aquisição.
- A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a

CP
P



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

- Para todas as espécies de compras de materiais e serviços e contratações em geral, a serem formalizadas pela entidade, deverá haver obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- O regulamento de compras da entidade vencedora, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias.
- A Organização Social vencedora do Certame poderá solicitar recursos financeiros necessários para a viabilização das obras/reformas e regularizações por meio de projetos específicos e devidamente justificados ou execução própria pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIV. INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Os indicadores deverão estar subdivididos em estrutura (atributos dos setores onde os cuidados são prestados, incluindo os recursos físicos, humanos, materiais e financeiros), processo (conjunto de atividades desenvolvidas durante a prestação de cuidados) e resultados (efeito do cuidado no estado de saúde do paciente e das populações).

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

1. Identificação do Paciente

A identificação correta do paciente é muito importante e obrigatória para garantia da segurança do processo assistencial. Essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança na Instituição. Em qualquer situação, mesmo naquelas em que o paciente não pode responder por si mesmo, isso garante o atendimento correto para a pessoa correta.

O processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos). Em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo, número de identificação do prontuário ou data de nascimento.

Todos os pacientes internados, assim como os da Unidade de Pronto Atendimento Infantil/Unidade Obstétrica deverão obrigatoriamente possuir a pulseira de identificação e os que tiverem alergia deverão ter



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

358
A

cor diferente para sinalizar o risco, assim como placa de identificação no leito dos internados com seus respectivos riscos.

2. Prevenção de Riscos

Como medida de segurança, a Instituição de saúde deve obrigatoriamente identificar o risco dos seus pacientes e agir preventivamente, evitando esse tipo de evento e eventuais lesões causadas por ele, a saber: riscos de

- Queda,
- Nutricional,
- Lesão de Pele,
- Alergia,
- Perda de Sonda Nasoenteral,
- Flebite,
- Broncoaspiração,
- Tromboembolismo Venoso-TEV
- Suicídio,
- Extubação Acidental,
- Pneumonia associada à Ventilação Mecânica-PAV

3. Indicadores

Os indicadores já acompanhados pelo Hospital Universitário deverão ser mantidos e somente excluídos, caso não ofertarem nenhum tipo de melhoria e/ou impacto na qualidade e segurança da prestação de serviços, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde. Vale destacar que se necessária a inserção de um novo indicador este deverá ser comunicado à SMS.

20
B



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme **ANEXO IX – Informações Sobre a Unidade de Saúde**, deste Instrumento.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração de suas propostas, que deverá seguir a ordem proposta no **ANEXO III – Parâmetros para Julgamento e Classificação das Propostas de Trabalho** e no **ANEXO IV - Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção**.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do **Hospital Universitário de Taubaté e UPA Infantil** – conforme Chamamento Público nº 18/2018.

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão que será adotado pela instituição proponente para o gerenciamento da Unidade, descrevendo:

- A caracterização do modelo gerencial que será implantado;
- As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implantação do modelo, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual modelo existente;
- A mudança de clima e cultura organizacional, a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade;
- Os modelos e certificações de qualidade que serão implantados;
- Os indicadores de impacto propostos pela instituição;
- A descrição sumária das ferramentas e instrumentos de modernização gerencial adotadas pela Instituição;
- Os instrumentos de comunicação e informação que serão adotados para se relacionar com a Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté-SMS;
- Os limites de responsabilidades, considerando o objeto de negócio, que a instituição proponente demonstra estar disposta a assumir no processo da gestão de serviços e atividades, assegurando o caráter público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

360
28

- O modelo de relacionamento que será implantado entre a instituição, a diretoria que por ela será nomeada, e a Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.
- Descrição sumária do campo de atuação da instituição no setor saúde, com ênfase na atenção hospitalar pública, destacando sua inteligência de negócio.

3. ÁREA DE ATIVIDADE

Os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

- Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços.
- Adoção de um modelo que atenda as necessidades da população obedecendo pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando a avaliação e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. ÁREA DE QUALIDADE

4.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- O número de comissões técnicas que implantará na Unidade especificando: Nome, atuação, membros componentes, indicadores mínimos obrigatórios, cronograma de atuação da comissão no primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, atas de reuniões e programas de melhoria;
- Organização específica do Serviço de Farmácia: Membros que o compõem, organização horária, indicadores mínimos obrigatórios, previsão para implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre fármacos controlados e utilização de prescrição eletrônica e programas para medicação segura com código de barra, estoque adequado cumprindo as normas.
- Organização específica do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem, indicadores mínimos obrigatórios, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos etc.
- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatística: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.

E

10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

361
A

- Monitoramento de Indicadores de Desempenho, Qualidade, de Produtividade e Econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemática de aplicação de ações corretivas.
- Implantação do Programa de Acolhimento: Equipe necessária e horário de funcionamento.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no instrumento.
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- Outras iniciativas e programas de qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Nesse caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto etc.

4.2. Qualidade do Atendimento: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário e familiares obtêm de sua passagem pela Unidade. O ente interessado em sua proposta explicará, entre outras, as seguintes questões:

4.2.1. Como irá estruturar a informação aos usuários e familiares acerca do Processo de Atenção: nos aspectos prévios, definindo em quais serviços será implantado o Consentimento Informado. Durante o Processo de Atenção, onde serão prestadas as informações, os horários e a frequência dessa informação, para cada uma das Clínicas.

4.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.

4.2.3. Como irá organizar o Serviço de Nutrição e Lactário: número e horários de refeições, organização do pessoal etc.

4.2.4. Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos, Acolhimento com Classificação de Risco, dentre outros.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certificação de experiência anterior em gestão de serviços de saúde, mediante declarações legalmente reconhecidas para comprovação.

5.1.1. Caso a experiência seja decorrente de subcontratação deverá a instituição comprovar que esta ocorreu com a anuência da Administração Pública Contratante.

5.2. Estrutura diretiva da Unidade:

- Descrição do organograma do hospital até o terceiro nível: Diretor Clínico, Diretor Técnico (Médico), Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços/Clinicas apresentando o Planejamento Estratégico da Instituição.

5.2.1. Deverá apresentar qualificações, e/ou certificações de especialização, e/ou experiência comprovada.

E
B



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

362
8

na área de gestão hospitalar, dos membros dos níveis de direção e gerenciamento no momento da indicação.

5.3. Organização de Serviços Assistenciais:

- Descrição da organização das diferentes clínicas.
- Definição da estrutura de chefia e número de pessoas de cada clínica, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.
- Definição das atividades de Urgências/Emergências.
- Descrição do funcionamento dos serviços: Internação clínica, cirúrgica, psiquiátrica, ortopédica, pediátrica, maternidade, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT e Pequena Cirurgia.
- Descrição da organização das unidades de Internação Adulto/Pediatria (enfermarias).
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.
- Descrição do funcionamento do modelo de regulação assistencial.
- Descrição de como o proponente estabelecerá a contra referência com a Atenção Primária e com outros estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Descrição de como será gerenciado o transporte inter-hospitalar dos pacientes da Unidade.
- Descrição do modelo do gerenciamento do Serviço de Fisioterapia
- Descrição do modelo de gerenciamento do Serviço Social
- Descrição do modelo de gerenciamento do Serviço de Nutrição e EMTN
- Descrição do modelo de gerenciamento dos Serviços de Farmácia Hospitalar.
- Descrição do funcionamento dos Serviços Hemoterápicos.
- Descrição do modelo de funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
- Descrição do modelo de participação nas atividades de Ensino e Pesquisa em Saúde.
- Descrição de um Plano Pedagógico de Apoio aos alunos de graduação e pós-graduação.
- Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto.

5.4. Organização da gestão administrativa e financeira

O ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da unidade de faturamento: horários de trabalho, estrutura de chefia, membros e vínculo com a Unidade.
- Descrição de funcionamento do Serviço de Manutenção Predial: descrição de funcionamento do serviço de Manutenção de Equipamentos.
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.
- Descrição do modelo de Gestão de Material e Patrimônio.

F
19



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Descrição do modelo de compras.
- Descrição do modelo de custeio e investimento a ser adotado.
- Descrição dos serviços eventualmente terceirizados.
- Descrição do modelo de gestão da informação, informando as tecnologias da informação que serão alocadas na Unidade.
- Descrição de modelo de gerenciamento eletrônico de prontuários e sua relação com os sistemas de informação do SUS, em especial, o SIM do município, o Sistema de Informação Hospitalar – SIH e o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.

5.5. Organização dos Recursos Humanos

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho, por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que trabalharão na Unidade, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto.

Descrição do sistema de qualificação profissional: treinamento, capacitação, educação em saúde. Também, deverá mencionar os critérios de remuneração direta e indireta, identificação pessoal e uniformização.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Este espaço deverá ser ocupado com as demais informações importantes não abordadas nos itens anteriores, ou para apresentar quaisquer diferenciais da instituição proponente.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

364
8

ANEXO III

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. ATIVIDADE- Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do hospital	1.1 Organização das atividades	15 PONTOS
	TOTAL	15 PONTOS
C2. QUALIDADE- Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Comissões	10 PONTOS
	2.2 Ações voltadas à satisfação de usuários e/ ou acompanhantes	10 PONTOS
	TOTAL	20 PONTOS
C3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e os resultados presumidos	3.1 Estrutura Diretiva da Unidade	03 PONTOS
	3.2 Organização dos serviços médicos e de enfermagem.	08 PONTOS
	3.3 Organização dos serviços financeiros administrativos e financeiros	05 PONTOS
	3.4 Ciência e Tecnologia	02 PONTOS
	3.5 Política de Recursos Humanos	06 PONTOS
	3.6 Metodologia de Projetos	06 PONTOS
	3.7 Experiência anterior	35 PONTOS
	TOTAL	65 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 PONTOS

1. Serão desclassificadas as propostas de trabalho que:

1.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de **60 pontos** e que não alcancem 60% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS C1- Atividade C2- Qualidade e 3- Qualificação Técnica;

1.2. Não atenderem às exigências deste Instrumento;

1.3. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades da Unidade, com valores manifestamente inexequíveis.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica - NT será considerado o somatório dos resultados obtidos.

7
P

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

365

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Critérios para fins de julgamento:

Será designada uma Comissão Especial responsável pela análise das propostas dos projetos de serviços de complementação das unidades aqui informadas, que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

As propostas do Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com a proposta técnica e financeira, a seguir explicitadas:

C1. ITEM ATIVIDADE - CORRESPONDE A 15 PONTOS

Avalia a adequação da proposta quanto a implantação dos fluxos, dos processos, das políticas e dos possíveis incrementos nas atividades de gerenciamento da Unidade. Deve demonstrar a potencialidade em alcançar os resultados propostos, conforme as exigências referidas pela Legislação vigente.

C1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR			PONTUAÇÃO	
			TOTAL	POR ITEM
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas	02 (dois) pontos	Atendido	10 pontos
		0 (zero) pontos	Não atendido	
	Fluxos para registros de documentos de usuário e administrativos	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
	Fluxos de materiais esterilizados	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
	Fluxo para roupas	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
	Fluxo para resíduos	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	

Handwritten initials and a mark.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

366
28

IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Proposta para regimento interno do Hospital, Corpo Clínico, Enfermagem e outros serviços como: Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia e Terapia Nutricional.	02 (dois) pontos	Atendido	02 pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentação de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos	01 (um) ponto	Atendido	03 pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Apresentação de manual de rotinas para administração financeira	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Apresentação de manual de rotinas para gerência de almoxarifado e patrimônio	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	

TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE – 15 PONTOS

C2. ITEM QUALIDADE - CORRESPONDE A 20 PONTOS

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade. Identifica ações de Qualidade em dois aspectos, a partir da instituição de comissões internas de monitoração dos serviços e ações voltadas à humanização das relações na Unidade.

C2.1 QUALIDADE OBJETIVA - AVALIA MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO/ COMPLEMENTAÇÃO DE:	PARA PONTUAÇÃO 10 PONTOS
TOTAL	POR ITEM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

367
F

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA E DE ENFERMAGEM E MULTIDISCIPLINAR	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	

F
F



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		0 (zero) ponto	Não atendido	
		0,25 ponto	Atendido	
	Cronograma de atividade anual	0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SESMT	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (núcleo de segurança do paciente)	Proposta de constituição (membros finalidade)	0,25 ponto	Atendido	01 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMITÊ TRANSFUSIONAL	Proposta de constituição (membros finalidade)	0,25 ponto	Atendido	1 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

369
2

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	Proposta de constituição (membros finalidade)	0,25 ponto	Atendido	1 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	Proposta de constituição (membros finalidade)	0,25 ponto	Atendido	1 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL	Proposta de constituição (membros finalidade)	0,25 ponto	Atendido	1 ponto
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Proposta de regimento da comissão	0,5 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Cronograma de atividade anual	0,25 ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	

F
19

370
2

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

C2.2 QUALIDADE DO ATENDIMENTO – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE				PONTUAÇÃO 10 PONTOS	
			TOTAL	POR ITEM	
ACOLHIMENTO/ ATENDIMENTO	Manual com indicação das formas e recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares conforme classificação de risco.	02 (dois) pontos	Atendido	10 PONTOS	
		0 (zero) pontos	Não atendido		
	Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas ao usuário	02 (dois) pontos	Atendido		
		0 (zero) pontos	Não atendido		
	Propostas para implantação de orientações quanto à forma de acomodação e conduta para os acompanhantes	02 (dois) pontos	Atendido		
		0 (zero) pontos	Não atendido		
	Propostas para implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	02 (dois) pontos	Atendido		
		0 (zero) pontos	Não atendido		
	Proposta de realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário com definição do uso das informações	02 (dois) pontos	Atendido		
		0 (zero) pontos	Não atendido		
	OS SUBITENS QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE DO ATENDIMENTO SOMAM 20 PONTOS				

C3. ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CORRESPONDE A 65 PONTOS

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento tecnológico e científico para a

E
P



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

371
X

saúde coletiva. Observa os meios sugeridos, custos, cronogramas e resultados.

C3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UM HOSPITAL E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE A ASSISTIR			PONTUAÇÃO 30 PONTOS	
		TOTAL POR ITEM	TOTAL	
ESTRUTURA DIRETIVA DO HOSPITAL	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo e planejamento estratégico	03 (três) pontos	Atendido	03 pontos
		0 (zero) pontos	Não atendido	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR	A apresentação do quadro de pessoal médico, por área de atenção, compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e, quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso).	02 (dois) pontos	Atendido	08 pontos
		0 (zero) pontos	Não atendido	
	Apresentação do quadro de pessoal de apoio técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo e horário.	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade, como na emergência, ambulatório, centro cirúrgico, nutrição, farmácia, internação/enfermarias, central de esterilização.	02 (dois) pontos	Atendido		
	0 (zero) pontos	Não atendido		

371



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

372
A

	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais nas áreas de emergência, ambulatório, internação/ centro cirúrgico, enfermarias, central de esterilização,	02 (dois) pontos	Atendido	
		0 (zero) pontos	Não atendido	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento da administração geral, com especificação, estrutura, normas, rotinas, horário e equipe mínima	01 (um) ponto	Atendido	05 pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Normas para funcionamento do serviço de Manutenção de Equipamentos Hospitalares, preventiva e corretiva	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Normas para o funcionamento do serviço de Manutenção Predial, preventiva e corretiva.	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição de materiais e medicamentos, recebimento, guarda e distribuição na unidade informatizada e com código de barras.	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Critérios de contratação de terceiros ou equipe própria de serviços de limpeza e vigilância patrimonial setor de transporte/ ambulância, lavanderia, laboratório e outros.	01 (um) ponto	Atendido	
		0 (zero) ponto	Não atendido	

af



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

278
A

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação de projeto de tecnologia da informação com vista à melhoria do atendimento ao usuário e ao controle gerencial da unidade	02 (dois) pontos	Atendido	02 pontos	
		0 (zero) ponto	Não atendido		
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Proposta para estabelecimento de normas para seleção de pessoal, contrato de trabalho e avaliação de desempenho, com sugestões de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 (dois) pontos	Atendido	06 pontos	
		0 (zero) ponto	Não atendido		
	Proposta para registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	02 (dois) pontos	Atendido		06 pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido		
	Apresentação de projeto em educação permanente com vistas na capacitação da equipe interdisciplinar da unidade.	02 (dois) pontos	Atendido		06 pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido		
METODOLOGIA DE PROJETOS	Apresentação da proposta de trabalho seguindo o roteiro do instrumento com adequado planejamento, observando os objetivos a alcançar, oportunos cronogramas de execução, com definição das estratégias de implantação, custos estimados e resultados factíveis.	06 (seis) pontos	Atendido	06 pontos	
		0 (zero) ponto	Não atendido		

278
A



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

374
A

C3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UM HOSPITAL E CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE A ASSISTIR					PONTUAÇÃO 35 PONTOS
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Comprovação, pela entidade, de experiências em gestão de serviços de saúde em unidade de:	Grande porte, mais de 150 leitos de internação.	05 (cinco) pontos	Atendido	09 (nove) pontos
			0 (zero) ponto	Não atendido	
		Médio porte, de 70 a 150 leitos de internação.	03 (três) pontos	Atendido	
			0 (zero) ponto	Não atendido	
	Comprovação, pelo corpo técnico da entidade, de experiência em gestão de serviços de saúde em unidades:	Pequeno porte, com menos de 69 leitos de internação.	01 (um) ponto	Atendido	
			0 (zero) ponto	Não atendido	
		Grande porte, mais de 150 leitos de internação.	05 (cinco) pontos	Atendido	
			0 (zero) ponto	Não atendido	
Médio porte, de 70 a 150 leitos de internação.	03 (três) pontos	Atendido			
	0 (zero) ponto	Não atendido			
Pequeno porte, com menos de 69 leitos de internação.	01 (um) ponto	Atendido			
	0 (zero) ponto	Não atendido			

8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

375
28

Comprovação, pela entidade, de experiências em gestão serviços de saúde em unidades que atenda urgências e emergências. Cada atestado somará 1,5 ponto, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, 2 experiências.	03 (três) pontos	Atendido	03 (três) pontos
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação pelo corpo técnico da entidade, de experiências em gestão de serviços de saúde em unidade que atenda urgências e emergências. Cada atestado somará 1,5 pontos, podendo ser reconhecida até, no máximo 2 experiências.	03 (três) pontos	Atendido	03 (três) pontos
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação, pela entidade, de experiência em unidade que atenda a área de clínica médica. Cada atestado somará 0,5 pontos, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, 4 experiências.	02 (dois) pontos	Atendido	02 (dois) pontos
	0 (zero) ponto	Não atendido	

28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

376
D

Comprovação, pelo corpo técnico da entidade, de experiência em unidade que atenda a área de clínica médica. Cada atestado somará 0,5 pontos, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, 2 experiências.	01 (um) ponto	Atendido	01 (um) ponto
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação, pela entidade, de experiências em unidade que atenda a área de psiquiatria e ortopedia. Cada atestado somará 0,5 pontos, podendo ser reconhecida a apresentação de no máximo, 2 experiências.	01 (um) ponto	Atendido	01 (um) ponto
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação, pelo corpo técnico da entidade, de experiência em unidade que atenda a área de psiquiatria e ortopedia. Cada atestado somará 0,5 ponto, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, 2 experiências.	01 (um) ponto	Atendido	01 (um) ponto
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação, pela entidade, de experiências em unidade que atenda a área de pediatria. Cada atestado somará 1,0 ponto, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, 2 experiências.	02 (dois) pontos	Atendido	02 (dois) pontos
	0 (zero) ponto	Não atendido	
Comprovação, pelo corpo técnico da entidade, de experiência em unidade que atenda área de pediatria. Cada atestado somará 0,5 ponto, podendo ser reconhecida a apresentação de, no máximo, duas experiências.	01 (um) ponto	Atendido	01 (um) ponto

2



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

377
X

		0 (zero) ponto	Não atendido	
	Comprovação, pela entidade, de certificado de acreditação hospitalar para unidade sob gestão, mediante cópias autenticadas desse certificado e de documentos que comprovem estar, nesse período, a unidade sob sua gestão.	03 (três) pontos	Atendido	03 (três) pontos
		0 (zero) ponto	Não atendido	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 65 PONTOS				

OBSERVAÇÕES:

1. Em relação ao porte da Unidade, o atestado de comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde só poderá pontuar em um dos itens.
2. A Organização Social que receber pontos pela capacidade de seu corpo técnico deverá manter o mesmo profissional e/ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final do contrato de gestão a ser celebrado.

PONTUAÇÃO TOTAL PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Fator - Adequação dos meios sugeridos, seus custos e cronogramas.	Nota Máxima
Menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente (R\$ 6.584.866,40)	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.	

A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras com os seguintes pesos:

Proposta Técnica: 70%

Proposta Financeira: 30%

A Nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;

As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

Nota classificatória final dos participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

378
27

das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,3 \times NPF + 0,7 \times NPT$, onde

NF = Nota Final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

27



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

379
28

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cargo:

Nome:

CPF:

Cursos de formação acadêmica – Curso (s) superior(es) reconhecido(s) pelo MEC:

Curso:
Instituição:
Período:

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso:
Instituição:
Período:
Carga Horária:

Cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC:

Curso/Programa:
Instituição:
Período:

Cursos de pós-graduação, em nível de Doutorado, reconhecido pelo MEC:

Curso/Programa:
Instituição:
Período:

Experiência em cargos de direção ou coordenação de entidades (anos):

Experiência profissional na Administração Pública (anos):

Exercício de atividade profissional de nível superior em emprego/cargos/especialidades ou de gestão:

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de formação acadêmica de nível universitária:

Será realizada mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível universitário, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2. Comprovação da conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização:

Será aceita cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou da declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e que esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

3. Comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado:

Será aceita cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.

Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, será aceita cópia autenticada do diploma desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

4. Comprovação de experiência profissional:

Serão aceitas cópias autenticadas das seguintes opções:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou

c) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA acrescido de declaração do contratante que informe o período, com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO*

UNIDADE			
SERVIÇO			
	DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)
	Pessoal e Reflexo		
	01-Remuneração de Pessoal		
	02- Benefícios		
	03- Encargos e Contribuições		
	04- Outras Despesas de Pessoal		
	05- Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista		
	06 - Serviços Terceirizados		
	07 - Assessoria Contábil		
	08 - Assessoria e Consultoria		
	09 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		
	10 - Vigilância / Portaria / Segurança		
	11 - Limpeza Predial / Jardinagem		
	12- Lavanderia		
	13- Rouparia		
	14- Alimentação de funcionários e pacientes/acompanhantes		
	15- Esterilização de materiais		
	16 - Materiais / Insumos		
	17 - Medicamentos		
	18 - Gases Medicinais		
	19- Materiais de Higiene e Limpeza		
	20 - Serviços de Transporte		
	21 - Serviços Gráficos		
	22 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH		
	23 - Educação Continuada		
	24 - Serviços Assistenciais Médicos		
	25 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		
	26 - Manutenção Predial e Adequações		
	27 - Manutenção de Equipamentos (Preventiva e Corretiva)		
	28 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		
	29 - Locação de Equipamentos Médicos		
	30- Locação de Equipamentos Administrativos		
	31- Locação de Equipamentos Veículos		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

385
2

32 - Telefone		
33 - Água		
34- Energia		
35- Despesas Administrativas		
36- Outros		
TOTAL		

(*) A organização social deverá apresentar Cronograma de Desembolso dos valores a serem repassados.

8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

383
A

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº - _____/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UPA INFANTIL, EM TAUBATÉ, E MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS AFETADOS AO OBJETO

A interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

Taubaté, ___ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

384
2

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº ____/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UPA INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

Prezado (a) Sr.(a) Gerente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté autoriza a interessada (_____) a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura das Unidades de Saúde HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UPA INFANTIL, que será objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente/ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração.

Taubaté, de _____ de 2018.

Responsável Técnico – SS

ff p



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

385
27

ANEXO VIII

ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº
_____/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UPA INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

Nesta data compareceu a interessada (_____) no local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

Taubaté, aos ____ dias do mês de ____ de 2018.

Assinatura / RF ou RG do Responsável técnico – SS

27
27



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



ANEXO IX

Informações Sobre a Unidade de Saúde

LEITOS DISPONIBILIZADOS DO HOSPITAL		
Cirúrgico		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Cirurgia Geral	30	30
Clínico		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Saúde Mental	16	Em fase de credenciamento
Clínica Geral	60	60
Complementar		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI Adulto – Tipo II	10	10
UTI Pediátrica – Tipo II	4	4
UTI Neonatal – Tipo II	10	10
Obstetria		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Obstetria Cirúrgica	30	30
Pediátricos		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Pediatria Clínica	13	13

Estrutura a ser ampliada

Leitos Existentes	
CIRÚRGICO	
Nome Leitos	Quantidade
Cirurgia Geral	10
CLÍNICO	
Nome Leitos	Quantidade
Clínica Geral	20
COMPLEMENTAR	
Nome Leitos	Quantidade
UTI Adulto – Tipo II	10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

26/1/2016
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRO NO CNES EM: 30/7/2015 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 28/1/2016				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ		274-110	6097573700055	
Nome Empresarial:		CPT:	Personalidade:	
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CARLO		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVY GRANADEIRO GUIMARÃES		270		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	12020130	TAUBATÉ	SP
Tipo Unidade:	Sub-tipo Unidade:	Gestor:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	INSTITUIÇÃO	

PROFISSIONAIS-SUS	
Médicos	469
Outros	551

PROFISSIONAIS NÃO-SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACÃO	SUS
SADT	SUS
URGÊNCIA	SUS
Fluxo de Clientes:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA	

Leitos		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	30	30
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
SAÚDE MENTAL	10	0
CLÍNICA GERAL	60	60
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO - TIPO II	10	10
UTI PEDIÁTRICA - TIPO II	4	4
UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
OBSTÉTRICA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTÉTRICA CONVENCIONAL	20	20
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIÁTRIA CLÍNICA	13	13
LEITOS HABILITADOS (Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SUS. Vide consulta Habilitações)		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI II ADULTO	-	10(*)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

386
A

UTI II PEDIÁTRICA	4,71
	14

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
MANEGRÃO COM CORANDO SIMPLES	1	1	SUS
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MANOGRÁFIA	1	1	SUS
RAIO X ATÉ 100 MA	2	2	SUS
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SUS
RAIO X FIATIS DE 500MA	1	1	SUS
TOMOGRÁFIO COMPUTADORIZADO	1	1	SUS
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	2	2	SUS
ULTRASSOM ECOGRÁFO	1	1	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	2	2	SUS
UNIDA DE OXIGÊNIO	2	2	SUS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
BESCO AJUSTADO	11	11	SUS
BORSA DE INFUSÃO	60	60	SUS
DEBITOMETRO	3	3	SUS
DESCHELIADOR	6	6	SUS
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SUS
INCUBADORA	14	14	SUS
INCRASSADO TEMPORARIO	1	1	SUS
INTELI DE FIC	10	10	SUS
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVO	2	2	SUS
REANIMADOR PULMONAR/ARREI	60	60	SUS
RESPIRADOR/VENTILADOR	10	10	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
ELETRICARDIOGRÁFO	6	6	SUS
ELETRORCENOLOGRÁFO	1	1	SUS
EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	1	1	SUS
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
SAPAROSCÓPIO/VIDEO	1	1	SUS
MECROSCÓPIO CIBURCICO	1	1	SUS
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existentes:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2	2	SUS
APARELHO DE ELETTROESTIMULACAO	2	2	SUS
EQUIPAMENTO PARA HERMOIALISE	6	6	SUS
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Resíduos			
RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
RESÍDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
URGENCIA E EMERGENCIA		
Instalação:	Qtde./Consultórios	Leitos/Equipos:
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	3	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	2	0
SALA DE ATENDIMENTO INFANTIL	1	1
SALA DE CURA/OBSERVAÇÃO - INDEFERENCIADO	3	2
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultórios	Leitos/Equipos:
CLINICAS BÁSICAS	11	0
CLINICAS INDEFERENCIADO	11	0

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação de Organizações Sociais de Saúde (O.S.) qualificadas pelo Município.

- ✓ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA – ABBC
- ✓ HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
- ✓ GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAÚDE PÚBLICA
- ✓ ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇÚ
- ✓ ASSOCIAÇÃO PLURAL
- ✓ INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- ✓ INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL
- ✓ SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
- ✓ CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM
- ✓ INSTITUTO DOS LAGOS – RIO
- ✓ INSTITUTO ESPERANÇA
- ✓ INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
- ✓ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES
- ✓ INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS
- ✓ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA
- ✓ HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI- MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário (a), para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Edital de Seleção N.º X/201__.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Taubaté, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

391
8

ANEXO XII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º..... residente e domiciliado na cidade de, Estado de à Rua, N.º na forma de seus estatutos, outorga a (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pelo Município de Taubaté, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Taubaté, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do Outorgante)

8



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

392
28

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE SERÃO CEDIDOS NA FORMA DE PERMISSÃO DE USO

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO

28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

393
2

ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº...../17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E _____, OBJETIVANDO A **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, Prefeito Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado _____, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito da Saúde no Município de Taubaté por meio do Decreto Municipal nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileira, _____, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____ SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.752 de 17 de abril de 2013, alterada pelas Leis nº 5.294 de 05 de julho de 2017 e Lei 5.397 de 10 de abril de 2018 e Decreto nº 13.064 de 22 de julho de 2013, Lei 9.637 de 15 de maio de 1998 e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital Universitário de Taubaté/UPA infantil e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Universitário de Taubaté/UPA infantil, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente CONTRATO DE GESTÃO especifica, como parte desta avença, um PLANO DE TRABALHO - ANEXO I a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos

R
S



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1 - Executar o PLANO DE TRABALHO, que integra o ANEXO I deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente CONTRATO DE GESTÃO, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

2.6 - Comunicar a CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso NÃO previstas no PLANO DE TRABALHO, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

2.8 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Taubaté, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes da execução do contrato e quando do seu encerramento.

Parágrafo único - Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades-meio do presente CONTRATO DE GESTÃO; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.

2.10 – Constituir e manter provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista, relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta específica mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo.

2.10.1. Os valores referentes à provisão mensal deverão ser mantidos em subconta específica e exclusiva, com informes mensais da respectiva movimentação, instruída por extratos bancários, encaminhados com a prestação de contas mensal.

2.11 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.12 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.13 - Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.14 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.15 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.16 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

a. – Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

b. Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

2.17 – Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial os artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e seu respectivo PLANO DE TRABALHO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei Municipal nº 4.752/2013, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 – A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Parágrafo Quarto – Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada, e terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outros órgãos da Administração municipal, o ônus pela sua reposição caberá à CONTRATADA, na medida das necessidades da boa execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação constituída para este fim procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 5.1 acima, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar auditoria da gestão do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ/UPA INFANTIL, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONTRATANTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências do hospital, independentemente de prévia notificação ou agendamento.

5.2 - A Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base em todo o conteúdo do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - - O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação mediante o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do CONTRATO DE GESTÃO às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

6.2 - O início da execução contratual dar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ficará estipulado o valor de R\$ _____ (_____), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do estabelecido na cláusula oitava.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2018 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária Nº 240200.33903999.103021011.2305, destinadas a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

398
★

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A CONTRATADA, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta específica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares, bem como, em separado das anteriores, conta específica para movimentação do fundo de provisionamento de verbas rescisórias e 13º salário. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste CONTRATO DE GESTÃO e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice oficial de inflação, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

o. 1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido, com o pagamento da primeira parcela até o 7º (sétimo) dia útil a partir do início da vigência das atividades.

Parágrafo primeiro. No primeiro mês de vigência do contrato a entidade fará jus ao recebimento de um montante de até R\$ _____ (_____) correspondente a antecipação de 50% do valor da primeira parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao

EF
P



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contrato de gestão até o 7º (sétimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.

Parágrafo segundo. Os demais repasses ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

8.2 – Deverá ser encaminhado, à Secretaria de Finanças/Auditoria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO, que não se encontra subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quarta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATANTE** vier a descumprir injustificadamente a cláusula sétima deste contrato, a **CONTRATADA** poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quinto - Em caso de término do prazo contratual sem que haja qualquer ocorrência que viole os termos aqui acordados, a nova gestora da Unidade sucederá as obrigações existentes, em virtude da contratação, conforme determinado no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Sexto- Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ora adotada por analogia quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

10.1.3 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.3. - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Taubaté direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

401
R

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de julho e agosto e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil, observadas as exigências do TCE/SP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA;
- relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do HOSPITAL, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgências e emergência prestados e números de atendimento do serviço de

R
R



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apoio à diagnose e terapia.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do Hospital Municipal da ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO.

12.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais - a ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.4.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

12.4.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total descrito no parágrafo primeiro da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

403
22

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taubaté, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature or initials.